

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2497 de 18 de Maio de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

07º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 015/2019/CMM - CONTRATADO: IDEAL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.904.860/0001-00. DO OBJETO: Concessão de reajuste conforme disposição contratual. DO VALOR: Fica reajustado o valor mensal de locação por veículo, passando a ser de R\$2.278,52 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com atualização de 4,18%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumir Amplo (IPCA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4004.33903600 ficha 08. FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 09 DE 17 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto no § 1º III do art. 12 da Lei Complementar n.º 192 de 05 de novembro de 2019 e nos itens 15.1 e 15.4 do Edital de Concurso Público Nº 02/2019 para o provimento dos cargos de Guardas Civis Municipais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a fase de avaliação médica do processo admissional do cargo de Guarda Civil Municipal dos candidatos aprovados no concurso do Edital Nº 02/2019, de responsabilidade do Município, conforme Item Nº 15 do referido Edital, a ser realizado na Medicina do Trabalho, localizado na Rua André Corsino, Nº 87, Bairro Centro:

<b>CANDIDATO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
1. Fabio Vassoler	18/05/2023	08:00
1. Alexsander Gomes de Aguiar	18/05/2023	08:00
1. Bruno de Alencar Rosa e Silva	19/05/2023	08:00
1. Plinio Augusto Labiapari	19/05/2023	08:00

§ 1º - Nesta fase os candidatos devem apresentar os seguintes exames médicos realizados às suas expensas, num prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à consulta:

a) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

b) eletrocardiograma com laudo emitido por Médico Cardiologista;

c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, glicohemoglobina, exame de tolerância a glicose (teste de glicemia 2 horas após sobrecarga de glicose de 75g), hemograma completo, colesterol total, triglicérides, urina rotina, creatinina, Gama GT, TGP, TGO, TSH, parasitológico de fezes.

d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;

e) exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido por Médico Otorrinolaringologista ou Fonoaudiólogo;

§ 2º - O médico responsável pela avaliação do candidato pode solicitar outros exames complementares que julgar necessário, conforme a análise individual de cada candidato, devendo justificar o pedido;

§ 3º - A Avaliação clínica será realizada pelo Médico do trabalho que concluirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os protocolos estabelecidos no Anexo VI do Edital 02/2019;

§ 4º - Os candidatos devem apresentar cartão de vacina atualizado e completo no momento da avaliação clínica;

§ 5º - Os candidatos devem apresentar o relatório constante do anexo I devidamente preenchido ao setor de Medicina do Trabalho no momento da avaliação.

**Art. 2º** - Em caso de candidato que considerado inapto para o cargo, apresentar recurso contra tal decisão, o recurso será analisado por comissão técnica devidamente constituída pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade:

§ 1º - O candidato terá dois três úteis a partir da publicação dos resultados desta fase para apresentação de recurso, que deverá ser protocolado na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mariana;

§ 2º - A Comissão terá prazo de 5 dias úteis para analisar o caso e emitir parecer conclusivo sobre o recurso;

**Art. 3º** - Os candidatos ao saírem da avaliação médica devem comparecer à Corregedoria da Guarda Civil para entrevista, na Praça Gomes Freire, nº 220, Centro.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maria Marta Guido de Lima  
Secretária Municipal de Segurança Pública

ANEXO I

MUNICÍPIO DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Medicina do Trabalho

Nome:					
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		Estado:	
CEP:		Telefone:		Estado Civil:	
Identidade:				Data de Nascimento:	
Cargo:				Área de Trabalho	
SINTOMAS	Sim	Não	SINTOMAS	Sim	Não
Dor de cabeça?			Dor nas costas?		
Tonteira?			Problema de coluna?		
Desmaio?			Problema de pele?		
Convulsão?			Usa medicamento?		
Enxerga bem?			Dorme bem?		
Escuta bem?			Alimenta-se bem?		
Tosse?			Tem alergia?		
Falta de ar?			Esteve internado?		
Sinusite?			Foi operado?		
Dor no peito?			Sofreu algum tipo de acidente?		
Pressão alta?			Fuma?		
Varizes?			Usa bebida alcoólica?		
Enjoo / vômitos?					
Prisão de ventre?			Doenças na família	Sim	Não
Diarreia?			Pressão alta?		
Dor de barriga?			Doenças do coração?		
Hérnia?			Câncer?		



## ANAMNESE

Queixas: \_

Familiar:

Comentários: \_

## EXAME FÍSICO

	Estado geral		Sist. urinário
	Pele e anexos		Sist. Osteomuscular
	Sist. Cardio vascular		Sist. Nervoso
	Sist. Respiratório		Órgãos dos sentidos
	Sist. Digestivo		Outros

Pressão arterial:

## EXAMES SOLICITADOS

Hemograma		Plaquetas		Audiometria
Urina EAS		EEG		RX de tórax
Fezes		ECG		Espirometria
Glicemia				

Parecer :            APTO            INAPTO

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA N° 050, DE 16 DE MAIO DE 2023.

*“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **EVA APARECIDA SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **803.146.606-82**, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002**, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula nº **9.967**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **22 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 051, DE 16 DE MAIO DE 2023.

*“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **JANETE MAGALHÃES BORGES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **000.032.316-07**, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002**, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula nº **10.079**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **22 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 052, DE 16 DE MAIO DE 2023.

*“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **IMACULADA LÚCIA MOREIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº **036.865.396-08**, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 2.213, de 05 de fevereiro de 1998**, ocupante do cargo de **PEB Optante pelo Plano de Carreira**, matrícula nº **6.668**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **22 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR** - Compra Direta nº 13/2023 cujo objeto é Aquisição de mobiliário para atender às necessidades do IPREV Mariana. Empresa: MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ: 07.931.627/0001-05, valor R\$ 8.913,60 (Oito mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos). Dotações orçamentárias: 04.01.8.011.4.4.90.52.00.00.00.00 1802 - Ficha 12. Mariana, 17 de maio de 2023. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSAVEIS BDMG/BF Nº 245.360/18 CONTRATADO (A): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - BDMG: Dilação de prazo até 10/05/2028. DATA: 20/03/2023. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício**

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00007  
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI**

Comunicamos que, após análise dos recursos descritos abaixo, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou os recursos decidindo PELO INDEFERIMENTO dos processos impetrados nesta JARI, tendo o requerente o direito de oferecer recurso perante ao CETRAN-MG no prazo de 30 dias a contar a data de publicação no Diário Oficial do município.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento	Número da Ata
1	AG06829167	RTP5E98	12421121620	07/02/2023	13/10/2022	Indeferido	03/03/2023	019-23
2	AG05989083	LLX5E80	00056467664	07/02/2023	17/09/2022	Indeferido	15/02/2023	015-23
3	AG05976972	PBV6G33	RR-258/2023	02/02/2023	05/10/2022	Indeferido	27/02/2023	017-23
4	L006001944	ORB9F89	RR-254/2023	23/01/2023	30/05/2022	Indeferido	03/03/2023	019-23
5	AG05976935	HNS5567	RR-252/2023	20/01/2023	03/08/2022	Indeferido	01/03/2023	018-23
6	AG05974909	GKJ3193	RR-256/2023	19/01/2023	28/07/2022	Indeferido	13/02/2023	014-23
7	AG05985629	OWN4453	RR-246/2023	09/01/2023	30/03/2022	Indeferido	23/02/2023	016-23
8	AG05971987	JRH4312	RR-248/2023	06/01/2023	12/09/2022	Indeferido	13/02/2023	014-23
9	AG05974096	KWA3D46	RR-250/2023	22/12/2022	16/10/2022	Indeferido	23/02/2023	016-23
10	AG05974972	HJY0J09	RR-240/2023	22/12/2022	29/08/2022	Indeferido	06/03/2023	021-23
11	AG05988035	QNY5I40	RR-236/2023	20/12/2022	30/04/2022	Indeferido	06/03/2023	021-23
12	AG05991085	GVL8887	RR-226/2022	16/12/2022	05/09/2022	Indeferido	27/02/2023	017-23
13	AG05979148	GSE5332	RR-234/2023	15/12/2022	22/03/2022	Indeferido	04/03/2023	020-23
14	AG05971952	GZV0252	RR-224/2022	02/12/2022	05/08/2022	Indeferido	01/03/2023	018-23
15	AG05987538	GAD3G28	RR-228/2022	08/11/2022	13/04/2022	Indeferido	04/03/2023	020-23
16	AG05979129	HMU2F90	03221017000000091	17/10/2022	24/02/2022	Indeferido	16/12/2022	083-2022
17	AG05979880	GSW5227	03220929000000073	16/09/2022	16/12/2021	Indeferido	14/12/2022	082-22
18	AG05981096	PAB3633	03220726000000047	26/07/2022	15/05/2022	Indeferido	15/02/2023	015-23
19	L004003851	GYJ8850	RR-195/2022	03/05/2022	03/10/2020	Indeferido	09/01/2023	003-2023
20	L004003852	GYJ8850	RR-196/2022	03/05/2022	03/10/2020	Indeferido	10/01/2023	004-2023
21	AG05972662	OQJ8352	RR-96/2022	13/01/2022	26/09/2021	Indeferido	23/03/2022	004-2022

Para maiores informações poderão ser solicitados na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire n°220, Centro, Mariana MG - CEP: 35420-075 ou por meio do e-mail: jari@mariana.mg.gov.br.

Mariana, 17 de maio de 2023

---

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do EDITAL DE PUBLICAÇÃO — 2023/00007 —INDEFERIMENTO DO RECURSO — 1ª INSTÂNCIA — JARI; assim como a publicação do EDITAL DE PUBLICAÇÃO — 2023/00008 DEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTÂNCIA — JARI. Ambas as publicações foram realizadas no Diário Oficial do Município de Mariana, Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015, Edição nº 2491 de 12 de Maio de 2023 (p.1-3).

MOTIVO: As publicações indicadas possuem erros nos relatórios, devendo então, serem absolutamente desconsideradas para todos os efeitos legais.

Para maiores informações poderão ser solicitados na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire n°220, Centro, Mariana MG - CEP: 35420-075 ou por meio do e-mail: jari@mariana.mg.gov.br.

Mariana/MG., 17 de maio de 2023.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00008  
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTANCIA - JARI**

Comunicamos que, após análise do recurso descrito abaixo, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou o recurso decidindo PELO DEFERIMENTO do seguinte processo impetrado nesta JARI:

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento	Número da Ata
1	AG05986438	QMS2019	03221006000000079	06/10/2022	11/06/2022	Deferido	12/01/2023	005-2023

Para maiores informações poderão ser solicitados na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire nº220, Centro, Mariana MG - CEP: 35420-075 ou por meio do e-mail: jari@mariana.mg.gov.br.

Mariana, 17 maio de 2023

---

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 99, de 17 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ARMANDO GERALDO GONÇALVES DUTRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - PRC: 16/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de adesivo jateado nas janelas e placas de vidro

existentes na sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG com a empresa **JADERSON MAGELA NEVES 11984324624**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 100, de 17 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DÍLSON CLAUDIO DA SILVA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - PRC: 009/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa de telecomunicação, bem como aquisição de equipamentos e software para atendimento das atividades diárias do serviço autônomo de água e esgoto de mariana com a empresa: **WCL TELECOM REDES LTDA-EPP**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 101, de 17 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ARMANDO GERALDO GONÇALVES DUTRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 - PRC: 017/2023**, cujo objeto é a Aquisição de 04 (quatro) "Santo Antônio" para instalar nas caminhonetes Toyota Hilux 2.8 atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG com a empresa **PEÇAS E ACESSORIOS LTDA- EPP**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 05/2023 - DISPENSA Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 017/2023, RATIFICADO em 12 de maio de 2023 - CONTRATADA: DUARTE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA- EPP. CNPJ: 02.574.857/0001-40. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) "Santo Antônio" para instalar nas caminhonetes Toyota Hilux 2.8, utilizadas pela autarquia. Aquisição essa, será realizada através do sistema de dispensa de licitação. **VALOR:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) "Santo Antônio" para instalar nas caminhonetes Toyota Hilux 2.8, utilizadas pela autarquia. Aquisição essa, será realizada através do sistema de dispensa de licitação. **DATA DE ASSINATURA:** 16/05/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura ou até o esgotamento de saldo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993. Ou poderá ser dispensado nos moldes do Art. 62 da lei 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.122.0027.5005.339030 - 1500 - FICHA 05. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.